



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

Medida Provisória 1.162 de 14 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida, altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, a Lei nº 8.677, de 13 de julho de 1993, a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, a Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e a Lei nº 14.382, de 27 de junho de 2022.

Emenda aditiva nº de 2023

Art. 1º. A Medida Provisória nº 1.162 de 14 de fevereiro de 2023, passa a viger acrescida do seguinte artigo 25-A:

“Art. 25-A. A Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados
Anexo IV, 7º andar, gabinete 744
dep.kimkatguiri@camara.leg.br
CEP 70160-900 - Brasília-DF



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Kataguiri
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231084278100>

CD/2310842781-00



LexEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

“Art. 5º As operações de financiamento imobiliário em geral, no âmbito do SFI, bem como as operações de empréstimo garantidas por imóveis (home equity) serão livremente pactuadas pelas partes, observadas as seguintes condições essenciais:

.....

.....

IV - contratação, pelos tomadores de financiamento ou empréstimos, pessoas naturais, de seguros contra os riscos de morte e invalidez permanente e danos físicos ao imóvel.”

KIM KATAGUIRI

Deputado Federal (UNIÃO-SP)

Justificação

Desde a sua criação pela lei nº 4.380 de 1964, as operações de financiamento habitacional contam, obrigatoriamente, com as coberturas securitárias relativas a Morte e Invalidez Permanente (MIP) e Danos Físicos no Imóvel (DFI), essenciais para a proteção dos consumidores adquirentes de moradia própria.

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados
Anexo IV, 7º andar, gabinete 744
dep.kimkatguiri@camara.leg.br
CEP 70160-900 - Brasília-DF



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Kataguiri
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231084278100>

CD/2310842781-00





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

Tal mecanismo é essencial para assegurar paz social relativamente aos efeitos negativos de sinistros que venham a atingir a pessoa do devedor responsável pelo pagamento da dívida do financiamento, que resultará quitada pelo seguro em questão. E, na hipótese de sinistros que atinjam a moradia adquirida, a cobertura securitária assegura a sua reparação, ou, caso inviável, a sua reposição. Todavia, as operações de empréstimo, sem destinação específica, conhecidas como “home equity”, em que o devedor dá em garantia a moradia própria já adquirida e integralmente paga, passaram a ocupar relevante espaço no mercado de crédito, mas não contam a obrigatoriedade de tais coberturas securitárias.

Como tais operações se caracterizam por longos prazos de resgate, à semelhança do que ocorre no Sistema Financeiro da Habitação (SFH), impõe-se a proteção com que contam as operações de financiamento habitacional, sendo previsíveis os efeitos nefastos de sinistros de morte ou invalidez permanente do responsável financeiro pelo pagamento das prestações ou de danos que comprometam a moradia adquirida.

A alteração ora proposta para o art. 5º da Lei nº 9.514/97, na prática, equipara aos financiamentos habitacionais, as operações de empréstimo em que a moradia própria é dada em garantia, visando a proteção dos devedores e da moradia familiar.

Sala das Sessões, ...

KIM KATAGUIRI

Deputado Federal (UNIÃO-SP)

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados
Anexo IV, 7º andar, gabinete 744
dep.kimkatguri@camara.leg.br
CEP 70160-900 - Brasília-DF



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Kataguri
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231084278100>

CD/2310842781-00



LexEdit